



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 117/2020

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a prevalência do interesse da comunidade sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO, que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido;

CONSIDERANDO, que a eficácia de todo desempenho da administração pública tem dependência da Lei, não havendo liberdade ou vontade pessoal do administrador, importando, por conseguinte, na obediência aos ditames e regras previstas na norma legal;

CONSIDERANDO, que conceitualmente, **Licitação** é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o **processo** é regulado pelas leis 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, que concluída a licitação, ou os procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, a Administração adotará as providências para celebração do respectivo contrato, carta-contrato ou entrega da nota de empenho da despesa, mediante recibo, ou da ordem de execução do serviço, ou da autorização de compra, ou de documento equivalente;

CONSIDERANDO, que no contrato devem estar estabelecidas com clareza e precisão as cláusulas com os direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular;

CONSIDERANDO, que é comum e, portanto, obrigatório, em muitos editais de licitações, acompanhar em anexo, minuta do contrato a ser celebrado;

CONSIDERANDO, que o conteúdo de um Contrato Administrativo deverá ser unicamente o que consta no Edital de Licitação e na proposta comercial do licitante, sendo o Edital a base do Contrato Administrativo e que todo e qualquer anexo do Edital de Licitações deve fazer parte do Contrato, tais como especificações detalhadas, planilhas, cronogramas, cálculos e qualquer outro anexo existente no edital de licitação;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal, anualmente licita um volume considerável de produtos e serviços, daí advindo a celebração de contratos, os quais devem executados sob um controle rigoroso da Administração, através de seus agentes;

CONSIDERANDO, que dentro dessas aquisições, temos os produtos que compõem a merenda escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, situação que impõe à administração a tomada de medidas ainda mais rigorosas, dado as peculiaridades que envolvem tais alimentos, como data de validade, composição do produto e qualidades, além de outros aspectos relevantes;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir e Designar os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de todos os processos licitatórios e seus respectivos contratos em andamento e os que vierem a ser instaurados pela Administração Pública deste Município de Monte Alegre (PA), que tenham relação com a aquisição de produtos destinados a merenda escolar, a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28

RESOLVE:

Art. 2º. Esta comissão será composta dos seguintes membros:

1. Secretária Municipal de Administração e Finanças;
2. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
3. Liquidante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
4. Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
5. Nutricionista lotada no Departamento Municipal de Alimentação Escolar;
6. Chefe do Departamento municipal de Alimentação Escolar;
7. Agente Administrativo do Departamento Municipal de Alimentação Escolar;
8. Almojarife do Departamento Municipal de Alimentação Escolar.
9. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE

Art. 3º. Sob a coordenação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a comissão fará o acompanhamento e a avaliação de todos os processos licitatórios e a execução dos contratos deles decorrentes, mormente quanto ao recebimento e distribuição dos produtos adquiridos, celebrados com a administração, elaborando relatório mensal circunstanciado de suas atividades e encaminhado ao senhor Prefeito Municipal. Por ocasião do recebimento dos produtos, a comissão atestará o fato no verso da respectiva nota fiscal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em sua totalidade as disposições da **Portaria 297/2018 de 01 de junho de 2018**.

Faça-se o devido registro, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de fevereiro de 2020.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)